



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 275 / 2003

“Autoriza o Executivo a fornecer meios para adaptação, conservação e manutenção do prédio e funcionamento das unidades das Polícias Civil e Militar do município de Iaras, e dá outras providências”.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer meios para adaptação, conservação e manutenção do prédio e funcionamento da unidade da Polícia Civil (delegacia de Polícia) e Militar (destacamento) do município de Iaras.

Artigo 2º - A ação do município consistirá exclusivamente na colaboração com vistas à execução de pequenos serviços e consertos do prédio onde funcionam as respectivas unidades, cessão de gêneros e materiais diversos visando suprir eventuais necessidades das já referidas.

Artigo 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de Novembro de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
Prefeito Municipal